



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 123/2023**

**Súmula: Abre Crédito suplementar  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1734/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no orçamento, correspondendo ao montante de R\$91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente

**Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA**

**Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS**

**Superávit financeiro**

Cód. red.: 204	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.30.2.540.0000000	68.914,00
Cód. red.: 206	05.003.12.365.0009.2030.3.3.90.39.2.540.0000000	21.586,00

**Sub-Total: 90.500,00**

**Total Parcial Suplementado: 90.500,00**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.0000.000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente, no valor de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais).

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 7 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito